



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO Nº.6.447/PMMA/2024.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.572/PMMA/2024, autorizado proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$365.343,00(Trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais), para suprir as demandas com serviços de borracharia, marmitex, horas torno, pneus entre outros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00.00	25000000	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de transporte de desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	30.000,00
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	25000000	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de transporte de desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	200.000,00
02/005	04	122	0007	2	188	3.3.90.30.00.00	25000000	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de transporte de desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Recuperação de estradas vicinais - FITHA	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	135.343,00
Total								365.343,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549